



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19
Setor Jurídico

LEI Nº 011-A DE 25 DE MAIO DE 1972.

Cria o Feriado Municipal no dia 28 de outubro, Dia do Padroeiro e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Corbélia, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o feriado municipal, para o dia 28 de outubro, Dia do Padroeiro do Município de Corbélia, “São Judas Tadeu”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia

Aos 27 de maio de 1972.

CAMILO DE LELLIS GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/139/ta>